



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO (PLV)
DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 005/2025

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Com base no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Araguatins, tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 005, de 13 de junho de 2025, que declara como área de expansão urbana os terrenos integrantes do Lote 17 da Gleba São Martinho, situados no Município de Araguatins/TO.**

A medida proposta é essencial para fins de regularização fundiária urbana e para a efetiva destinação social da terra, em consonância com os princípios da função social da propriedade e da ordenação do solo urbano. Sua edição fundamenta-se na necessidade de adequar a destinação do solo à realidade urbana consolidada e na existência de processo administrativo de descaracterização rural junto ao INCRA (**Processo nº 54000.046284/2025-76**).

A proposta contempla três matrículas distintas, todas pertencentes ao Município de Araguatins e devidamente georreferenciadas junto ao Sistema Nacional de Cadastro Rural, totalizando **aproximadamente 302 hectares**. A descrição pormenorizada de cada perímetro foi elaborada com base nos memoriais técnicos de engenheiro agrimensor credenciado.

Cumprе destacar, ainda, a urgência da medida. O Município necessita com a máxima urgência regularizar esta situação fundiária, uma vez que os terrenos abrangem áreas com empreendimentos comerciais em funcionamento e região industrial em potencial desenvolvimento. A não classificação dessas áreas como urbanas tem dificultado o licenciamento de atividades econômicas essenciais e impedido a atração de novos investimentos.

Ademais, trata-se de zona onde já existem casas populares edificadas e onde está em fase de estruturação um **projeto habitacional financiado pela Caixa Econômica Federal**, que depende diretamente da declaração formal da natureza urbana do solo para liberação dos recursos federais. O processo já se encontra em análise pela instituição financeira, mas está suspenso por falta dessa regularização. A população aguarda com ansiedade o avanço desse projeto, que atenderá famílias em situação de vulnerabilidade.

Registra-se que o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguatins condiciona a alteração da destinação da área de rural para urbana à existência de **autorização legislativa específica**. Diante disso, e considerando que o processo legislativo, mesmo sob **regime de urgência**, exigiria trâmites e deliberações que atrasariam sobremaneira a obtenção de tal autorização, não restou alternativa senão a adoção da **Medida Provisória nº 005/2025**. A edição da Medida visou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



justamente resguardar a continuidade dos atos administrativos e a não interrupção dos **projetos sociais e habitacionais em curso**, de modo a evitar prejuízos irreparáveis à população e à própria eficiência da administração municipal.

Por fim, diante da urgência administrativa que envolve a regularização fundiária e a viabilização imediata de projetos habitacionais e empreendimentos essenciais ao desenvolvimento urbano, requeiro que o presente Projeto de Lei de Conversão tramite em regime de urgência, nos termos do **art. 45 e do art. 61 da Lei Orgânica Municipal**. A matéria reveste-se de **elevado interesse público** e demanda apreciação célere, a fim de permitir o imediato andamento dos atos administrativos, registrais e financeiros vinculados à expansão urbana e à execução dos projetos estruturantes do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

AQUILES PEREIRA DE
SOUSA:21514909120

Assinado de forma digital por
AQUILES PEREIRA DE
SOUSA:21514909120
Dados: 2025.06.13 09:00:20 -03'00'

AQUILES PERREIRA DE SOUSA
Prefeito de Araguatins



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO DA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 005, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

“Declara como de expansão urbana as áreas integrantes do Lote 17 da Gleba São Martinho, vinculadas às Matrículas nº 7563, 7768 e 7769, localizadas no município de Araguatins/TO.”

Faço saber que o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS** adotou a **Medida Provisória nº 005, de 2025**, que o Câmara Municipal aprovou, e eu, **AIRTON GOMES RODRIGUES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para os efeitos do disposto no art. 56 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, aplicada subsidiariamente, no que couber, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declaradas como **áreas de expansão urbana**, para todos fins, especialmente **urbanísticos, registrais e administrativos**, os imóveis de propriedade do **Município de Araguatins/TO**, inscritos nas **Matrículas nº 7563, 7768 e 7769**, integrantes do **Lote 17 da Gleba São Martinho**, localizados no território do Município de Araguatins/TO, com fundamento no **deferimento da descaracterização rural pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA**, nos termos do **Processo nº 54000.046284/2025-76**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

AQUILES PEREIRA DE
SOUSA:21514909120

Assinado de forma digital por
AQUILES PEREIRA DE
SOUSA:21514909120
Dados: 2025.06.13 09:02:16 -03'00'

AQUILES PERREIRA DE SOUSA
Prefeito de Araguatins



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 005, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

“Declara como de expansão urbana as áreas integrantes do Lote 17 da Gleba São Martinho, vinculadas às Matrículas nº 7563, 7768 e 7769, localizadas no município de Araguatins/TO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º. Ficam declaradas como **áreas de expansão urbana**, para todos fins, especialmente **urbanísticos, registrais e administrativos**, os imóveis de propriedade do **Município de Araguatins/TO**, inscritos nas **Matrículas nº 7563, 7768 e 7769**, integrantes do **Lote 17 da Gleba São Martinho**, localizados no território do Município de Araguatins/TO, com fundamento no **deferimento da descaracterização rural** pelo **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA**, nos termos do **Processo nº 54000.046284/2025-76**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Medida Provisória, mediante Decreto.

Art. 3º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA:21514909120
Assinado de forma digital por AQUILES PEREIRA DE SOUSA:21514909120
Dados: 2025.06.13 09:04:21 -03'00'

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito de Araguatins